

Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – MG

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO:416 sexta-feira, 3 de maio de 2019 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CONTRATO / LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sarzedo- o extrato de aditivo de Prazo Relativo à Dispensa de Licitação 13/2014, contrato 49/2014, entre a Prefeitura Municipal e Lindaura Cardoso de Oliveira, Locação do imóvel situado a Rua Eduardo Cozac, Lote 07, Quadra 02, Vila Satélite-Sarzedo/MG, para funcionamento da unidade de apoio as ações da Secretaria Municipal de Administração. O valor do aluguel é de R\$ 766,69 (setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos. e fica reajustado pelo IGPM em 8,27% passando ao valor mensal de R\$ 830,09 (oitocentos e trinta reais e nove centavos) , totalizando o valor de R\$ 9.961,08 (nove mil novecentos e sessenta e um reais e oito centavos) estimado para 1(um) ano. O prazo do presente contrato é de 12 meses a contar de sua assinatura e fica prorrogado por mais 12 meses a partir de 29 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Sarzedo- o extrato de aditivo de Prazo Relativo à Dispensa de Licitação 14/2014, contrato 50/2014, entre a Prefeitura Municipal e Lindaura Cardoso de Oliveira. Locação do imóvel situado a Rua Jose Cardoso Neto, Lote 08, Quadra 02, Vila Satélite-Sarzedo/MG, destinado ao funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras. O valor do aluguel fica é de R\$ 657,18 (seiscentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), e fica reajustado pelo IGPM em 8,27% passando ao valor mensal de R\$ 711,52(Setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) totalizando o valor de R\$ 8.538,24 (oito mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) estimado para 1(um) ano. O prazo do presente contrato é de 12 meses a contar de sua assinatura e fica prorrogado por mais 12 meses a partir de 29 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Sarzedo- o extrato de aditivo de Prazo Relativo à Dispensa de Licitação 15/2014, contrato 51/2014, entre a Prefeitura Municipal e **Lindaura Cardoso de Oliveira**. Locação do imóvel situado a Rua Professora Efigênia Mendonça, nº 54, Vila Satélite-Sarzedo/MG lote 09, quadra 02, destinado ao Almoxarifado da Secretaria de obras . O valor do aluguel é de R\$ 766,69 (setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), e fica reajustado pelo IGPM em 8,27% passando ao valor mensal de R\$ 830,09 (oitocentos e trinta reais e nove centavos) , totalizando o valor de R\$ 9.961,08 (nove mil novecentos e sessenta e um reais e oito centavos) estimado para 1(um) ano. O prazo do presente contrato é de 12 meses a contar de sua assinatura e fica prorrogado por mais 12 meses a partir de 29 de Abril de 2019.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p>Marcelo Pinheiro do Amaral Prefeito Municipal</p> <p>Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014.</p> <p>www.sarzedo.mg.gov.br</p>	<p>Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG. CEP. 32450-000 ./ FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Fidelis de Almeida Araújo</p>	
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG torna público que realizará licitação Pregão Presencial nº 22/2019, objeto: “Registro de Preços para a reforma (recauchutagem) de pneus em atendimento as Secretarias Municipais de Educação e Administração, com prioridade de disputa e de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123)”. Abertura 16/05/2019 às 09:30h, local: sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo/MG. Edital pelo site: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 03/05/2019.

LEI 761/2019***“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS UNIDADES TERRITORIAIS DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O Sr. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores em nome do POVO aprova e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza a criação das Unidades Territoriais de Planejamento, para possibilitar o atendimento ao disposto no Art. 176 da Lei nº 311/2006, que institui o Plano Diretor Municipal de Desenvolvimento sustentável do Município de Sarzedo.

Art. 2º - Esta Lei tem como objetivo estruturar o planejamento de bairros, subsidiando:

I - A ação integrada dos órgãos da administração, otimizando recursos públicos;

II - O reforço às práticas sociais da população, protegendo e revitalizando os espaços de uso comunitário e o patrimônio cultural e histórico;

III - A ampliação do conhecimento, tanto do poder público, quanto da população sobre o bairro e a cidade;

IV - A articulação das demandas da população com as prioridades do bairro e da cidade.

Parágrafo único – A delimitação das unidades territoriais de planejamento deverá ser utilizada prioritariamente como parâmetro para coleta de dados estatísticos no Município.

Art. 3º - As Unidades territoriais de Planejamento serão denominadas e delimitadas através de Decreto Municipal, no qual estarão também definidos os prazos e demais procedimentos para sua utilização pelos órgãos da administração direta e indireta.

Art. 4º - Decretadas as denominações e delimitações das Unidades Territoriais de Planejamento, estas deverão ser observadas e utilizadas pelas entidades do poder Público, concessionárias de serviço público e entidades delegatárias.

Art. 5º - Os documentos expedidos pelo Poder Executivo, nos quais haja a necessidade de identificação para fins junto ao serviço de Registro de Imóveis, deverão apresentar a correlação, para cada terreno ou lote, entre as denominações das Unidades Territoriais de Planejamento e as denominações já averbadas em Cartório.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 03 de Maio de 2019.



PORTARIA N.º 131/2019

"Concede licença para tratar de interesses particulares a servidora ELENIZE PEGO DE ARAUJO SANTOS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições legais, contidas no Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, combinado ao Art. 121 da Lei Complementar nº 05/97, alterada pela Lei Complementar nº 51/2009 RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença para tratar de interesses particulares à servidora **ELENIZE PEGO DE ARAUJO SANTOS**, a partir de 15 de Maio de 2019, conforme Parecer nº 674/2019.

Parágrafo primeiro - Durante o período de licença estabelecido no caput deste artigo, o servidor não receberá seus vencimentos.

Parágrafo segundo - A responsabilidade pela contribuição previdenciária ao Fundo de Seguridade Social dos Servidores do Município de Sarzedo será do servidor licenciado, nos termos da Lei Complementar nº 36/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de **15 de Maio de 2019 a 14 de Maio de 2021**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 03 Maio de 2019.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 132/2019**

“Nomeia MARLENE MONTEIRO DA SILVA para o cargo de Educador Infantil e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

- I** - Que a investidura em cargo público é regulada pela Constituição Federal art. 37, II;
- II** - As Leis Complementares nº. 112/2017 e nº 113/2017, que alteraram o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo;
- III** - Que foi realizado em 17/12/2017 o Concurso Público nº 01/2017, homologado pelo Decreto nº 1.123/2018, em 23/01/2018;
- IV** - Que dentre os aprovados e classificados está o (a) candidato (a) ora nomeado (a);
- V** - Que há necessidade de tal nomeação para o bom funcionamento das atividades realizadas pela Administração Pública;
- VI** – Solicitação constante no Ofício nº 238/2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, em 29 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear, em caráter de Provimento Efetivo, **MARLENE MONTEIRO DA SILVA**, para o cargo de “*Educador Infantil*”, classificada no referido concurso em **46º lugar**, em substituição à candidata **MARIA APARECIDA DAMASCENO**, que solicitou exoneração do cargo, conforme Processo 1443/19.

Art.2º. A concursada supramencionada deverá, sob pena de ser considerada desistente, **TOMAR POSSE** no cargo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, nos termos da legislação municipal.

Art.3º. A posse dependerá do cumprimento, pelo interessado, das exigências legais e regulamentares para investidura no cargo e ainda da apresentação dos documentos elencados no Edital nº 01/2017, bem como art. 35 da Lei Complementar nº 25/2004.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 03 Maio de 2019.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal